



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 6233, de 30 de DEZEMBRO de 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programáticas, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 6136, de 11 de outubro de 1993, publicado no Diário Oficial do dia 18 de outubro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.



Publicado no Diário Oficial nº 2932 de 30.12.93

Decreto nº 223, de 30 de DEZEMBRO

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUPERDOR, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 21 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), para atender ao reforço das atividades Organizacionais da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUPERDOR, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcionais Programáticas, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 615, de 11 de outubro de 1992, publicado no Diário Oficial do dia 18 de outubro de 1992.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 2800, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º - Este Decreto entra em vi  
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efe  
tos a 19 de outubro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron  
dônia, em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.

**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

**JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM**  
Secretário Chefe da Casa Civil, interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON

ANEXO I

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMNTTO DESPESA	F R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$)
11.12.07.07.021.1.646	4590.52.00	41	PROG. EST. DE DESENV. DOS MUNIC. A. RIBEIRINHA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
T O T A L				1.000.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II - ANO: 1993 ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	I	II	III	IV	TOTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERON.	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81
TOTAL	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*